



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 48/2023

Diamantina, 13 de julho de 2023.

<b>Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI69665535</b>				
<b>Processo SLA:</b>	4438/2022	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas		<b>CNPJ:</b>	01.613.372/0001-56
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas – Usina de Produção de Concreto		<b>CNPJ:</b>	01.613.372/0001-56
<b>MUNICÍPIO:</b>	José Gonçalves de Minas/MG		<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b>				
<b>DATUM:</b> SIRGAS 2000 /23K	<b>LAT/Y</b>	16°54'32.9"S	<b>LONG/X</b>	42°37'9.7"E
<b>Critério Locacional incidente:</b>				
Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio: <b>PESO 1</b>				
- localização prevista em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera do Espinhaço, excluídas as áreas urbanas (Peso 1)				
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>			<b>CLASSE:</b>
C-10-01-4	Usinas de produção de concreto comum			2
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO/ART:</b>		
Messias Henrique Dias Soares (engenheiro ambiental) RAS		CREA-MG: 237874/D CTF/AIDA 7337344 ART MG20221356424		
Jane Kelly dos Santos Vieira (engenheira civil) Levantamentos planialtimétricos		CREA-MG: 194497/D		
José Marcos Lopes da Silva (engenheiro de minas) Estudo de potencial espeleológico		CREA-MG: 226964/D		
<b>AUTORIA DO PARECER:</b>		<b>MATRÍCULA:</b>	<b>ASSINATURA:</b>	
Joselaine Aparecida Ribeiro (analista ambiental)		1148117-3	Assinado digitalmente	
<b>De acordo:</b> Sara Michelly Cruz Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.364.596-5	Assinado digitalmente	



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Diretor (a)**, em 14/07/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Aparecida Ribeiro Filgueiras**, **Servidora Pública**, em 14/07/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **69665421** e o código CRC **3684980D**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0031835/2023-42

SEI nº 69665421



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O processo refere-se ao empreendimento **Usina de Produção de Concreto da Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas**, formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental em 21/11/2022, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO) sob o processo 4438/2022, solicitação SLA 3274/2022, com a finalidade de implantar unidade de produção de concreto comum para fábrica de bloquete. O local encontra-se na zona urbana do município de José Gonçalves de Minas-MG, distante cerca de 1,5 km do centro da cidade, na estrada de acesso a Serraria. Foi apresentada declaração de conformidade da atividade com o uso e ocupação do solo municipal, emitida pela prefeitura de José Gonçalves de Minas de 02/08/2022.

A atividade objeto deste requerimento é enquadrada, conforme a Deliberação Normativa (DN) COPAM 217/2017, como “Usina de produção de concreto comum” (código C-10-01-4), com médio potencial degradador/poluidor, com previsão de produção de **1,8 m<sup>3</sup>/h** de volume de concreto (**pequeno porte**). Assim, o empreendimento foi enquadrado em **classe 2**, de acordo com a tabela de fixação de classe da DN 217/2017, com incidência de **critério locacional de peso 1** (“Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, sendo estabelecida a **modalidade LAS-RAS** para o licenciamento. O empreendimento encontra-se em fase de instalação, com obra iniciada em 13/06/2022, conforme informado no RAS.

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema (**IDE-Sisema**), especificamente à aba de “restrição ambiental”, constata-se que o empreendimento será implantado em **área com potencialidade muito alta de ocorrência de cavidades naturais**, definição baseada em mapeamento geológico em escala regional. No entanto, está fora de raios de influência de cavidades registradas. Dessa forma, conforme a instrução de serviços IS Sisema 8/2017, foi apresentado estudo de prospecção espeleológica e mapa de potencial espeleológico da Área Diretamente Afetada (ADA) e entorno próximo de 250 m, que classificou o potencial de ocorrência de cavidades subterrâneas como baixo.

O empreendimento será implantado em gleba urbana com ocupação consolidada, no domínio do bioma cerrado, com ocorrência de remanescente de floresta nativa estacional decidual montana no entorno. O curso d’água mais próximo é o ribeirão Gangorras, cerca de 0,4 km. O terreno foi caracterizado por sua conformação de baixa declividade e presença de latossolo vermelhos, com textura argilo-siltosa. Foi apresentado o registro de imóvel urbano nº 2.051 (folha 1, livro 3)



do terreno, que totaliza 100.000 m<sup>2</sup>, pertencente à Prefeitura de José Gonçalves de Minas.



**Figura 1:** Localização da área diretamente afetada (ADA) em relação ao adensamento urbano da cidade de José Gonçalves de Minas (à direita da imagem). Fonte: Google Earth

Acerca da **infraestrutura**, o empreendimento já dispõe de benfeitoria construída: um galpão para armazenamento dos equipamentos (em fase de acabamento), e também será o local de funcionamento da fábrica, onde os trabalhadores executarão o serviço de fabricação de blocos. Será construído o bate lastro ao lado do galpão. Foi apresentada planta de finalização da obra, anexada no SLA. A estrutura de apoio aos funcionários será compartilhada com a unidade de reciclagem (UTR licenciada, detentora do certificado 1076 de Licenciamento Ambiental Simplificado) já existente ao lado. Na unidade contém cozinha e banheiro que poderão ser utilizados pelos funcionários da fábrica de blocos.

As **matérias primas e insumos** utilizados no processo produtivo do concreto estão descritas na tabela abaixo:

**Tabela 1:** Matéria prima e insumos previstos para serem utilizados mensalmente na produção de concreto :

Item	Fornecedor(es)	Consumo mensal máximo
Areia	Haverá processo licitatório para fornecimento	19,08 m <sup>3</sup>
Água	Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas (caminhão pipa)	52,008 m <sup>3</sup>



Brita	Haverá processo licitatório para fornecimento	269,28 toneladas
Cimento	Haverá processo licitatório para fornecimento	116,16 toneladas

Serão utilizados os seguintes **equipamentos**: 1 máquina hidráulica de movimento automático para fabricação de blocos de concreto e pavimentação; 1 misturador de concreto e 1 esteira transportadora. A **produção prevista** será a seguinte:

**Tabela 2:** Produção máxima mensal prevista por produto:

Item	Produção mensal máximo (unidades)
Bloquete Sextavado	80.000
Paver	160.000
Blocos 09	10.000
Blocos 14	10.000
Blocos 19	10.000

A operação do empreendimento será realizada com a previsão de 8 **funcionários**: 6 na área operacional e 2 na área administrativa, trabalhando em regime de 1 turno de 8h/dia, durante 5 dias/semana. As atividades administrativas serão desenvolvidas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura.

A água no empreendimento será fornecida pela Prefeitura, por meio de caminhão-pipa, para abastecimento de reservatório com capacidade de 10.000 litros ( $10\text{ m}^3$ ). Foi informado complementarmente que a procedência dos recursos hídricos que abastecerá o reservatório será a estação de tratamento de água (ETA) do município de José Gonçalves de Minas, administrada pela COPANOR. Está previsto o consumo médio de  $4.100\text{ m}^3/\text{dia}$  e máximo de  $5.000\text{ m}^3/\text{dia}$  para consumo industrial, humano e limpeza das estruturas, com recirculação e reaproveitamento da água em cerca de 10% ( $10\text{ m}^3/\text{mês}$ ).

Como **principais impactos** inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes sanitários e industriais, emissões atmosféricas e de resíduos sólidos.

Os efluentes sanitários gerados nos banheiros e cozinha serão destinados ao sistema de tratamento de fossa séptica, já instalado no local. Os efluentes industriais serão destinados ao sistema bate-lastro.

As emissões atmosféricas serão provenientes da movimentação de caminhões e do processo de carga e descarga dos agregados, a serem mitigadas com a umidificação das vias de acesso e aspersão de água na operação.

Os resíduos sólidos gerados serão papelão, papel e plásticos, armazenados em bombonas plásticas e destinados à UTR; matéria orgânica e lixo comum, armazenados em bombonas e encaminhados para o aterro controlado do município,



sob responsabilidade da Prefeitura de José Gonçalves de Minas; óleos e graxas, armazenados em bombonas e recolhidos por empresa especializada. Os resíduos de cimento, armazenados em pátio interno impermeável, serão doados ou destinados a empresas licenciadas.

Não foram apresentadas considerações quanto à implantação de sistema de drenagem pluvial interno ou externo ao empreendimento. Destaca-se que o empreendedor deverá promover o direcionamento das águas pluviais internas ao empreendimento, com implantação de dispositivos orientados conforme a declividade do terreno, a fim de evitar possíveis contaminações.

Qualquer impacto negativo percebido e não previsto deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotada.

Como impactos positivos do empreendimento têm-se a geração de emprego e renda e o aumento da vida útil do aterro controlado do município.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no RAS, demais documentos anexados aos autos do processo e nas informações complementares prestadas, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada à Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas para a atividade de implantação da “Usina de Produção de Concreto – fabrica de bloquete”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), documentos anexados aos autos do processo e informações complementares apresentadas. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e seus consultores os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prefeitura José Gonçalves de Minas – Unidade de Triagem de Recicláveis”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico da instalação das estruturas operacionais do empreendimento, conforme o cronograma de instalação apresentado.	180 dias a partir da concessão da licença.
3	Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico comprovando a implantação de mecanismos de drenagem pluvial do local.	180 dias a partir da concessão da licença
4	Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico comprovando a manutenção do sistema de drenagem e direcionamento das águas pluviais internas.	Anualmente, em todo mês de julho, durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

As comprovações do cumprimento das condicionantes deve ser apresentadas no processo SEI: **1370.01.0031835/2023-42**

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificados para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Caso haja indicadores fora dos parâmetros durante o monitoramento, deve-se identificar a causa e adotar medidas para mitigação do impacto.

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prefeitura José Gonçalves de Minas – Usina de Produção de Concreto”

#### 1 - Resíduos Sólidos e rejeitos

Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

#### **Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### **Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL		Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Ori ge m	Cla sse	Taxa de geração (kg/mês )	R azão so ci al	Endereço completo	Forma (*)	Destinador/ Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(\*)1- Reutilização

6 - Coprocessamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)



## 5 - Incineração

### 1.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.